



PORTARIA Nº 5405/PR/2021

Institui o Formulário de Análise de Perfil dos Contratados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as ações destinadas à promoção da ética e ao constante desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos constitui um dos mecanismos do Programa de Integridade do TJMG, tendo por finalidade manter os gestores atentos aos eventos em potencial que possam influenciar, de forma negativa ou positiva, no atingimento dos objetivos do TJMG, inclusive no que concerne aos contratos celebrados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade às orientações sobre conduta ética, e de forma a evitar consequências negativas ao correto desenvolvimento da relação contratual, à reputação do Tribunal e ao atingimento dos seus objetivos estratégicos e operacionais;

CONSIDERANDO, ainda, a [Portaria da Presidência nº 4.777](#), de 12 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais", e suas diretrizes sobre risco de integridade;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0075373-68.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Formulário de Análise de Perfil dos Contratados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que tem como objetivo a identificação de situações que podem dar causa a riscos de integridade nas relações negociais entre o TJMG e as empresas contratadas.

Art. 2º O formulário deverá ser enviado à empresa contratada, pelo fiscal do contrato, após a assinatura do instrumento contratual, e deverá ser respondido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O fiscal do contrato deverá orientar o contratado quanto a este procedimento no momento da reunião inaugural.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 2º A não entrega do formulário no prazo estipulado no "caput" deste artigo ensejará a extinção do contrato e aplicação das consequências contratuais e daquelas previstas em lei ou normativos.

Art. 3º O formulário deverá ser adotado nas contratações acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluídas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação que envolvam esse valor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente